



LEI Nº 650/2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RENEGOCIAR DÍVIDAS CONSOLIDADAS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS COM DESÁGIO.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal renegociar dívidas consolidadas oriundas dos precatórios judiciais com deságio mínimo de 2% (dois por cento) e parcelamento visando o equilíbrio das finanças do Município e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei deve o Executivo observar a ordem dos precatórios conforme lista emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sobretudo pela Vice-presidência daquele órgão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Paranhos, em 20 de março de 2019.

DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal